



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 067/2022

Altera a Lei nº 4.910, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 45 da Lei nº 4.910, de 6 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 45. (...)

§ 4º Para as parcerias decorrentes de Autorização de Capitação de Recursos Financeiros dos conselhos gestores, o limite de ampliação de que trata a alínea “a” do inciso “I” será de até 50% (cinquenta por cento).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de maio de 2022

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES  
-1º Secretário-